

# CONSELHOS TUTELARES DA CIDADE DE SAO PAULO

Ao  
Conselho Municipal dos Direitos  
Da Criança e do Adolescente

RECEBIDO EM 11/08/03  
CMDCA

Prezados Conselheiros,

Nos Conselheiros Tutelares da Cidade de São Paulo reunidos extraordinariamente na sala n.º 359 da casa das Retortas, sito a Rua da Figueira n.º 77 – Parque D. Pedro II, vimos manifestar nosso desaproço em relação as atitudes dos Conselheiros Municipais da Cidade de São Paulo, em não cumprir o seu papel de formuladores de políticas publicas para a Infância e adolescência ante ao impasse da composição da mesa Diretora.

Conforme Seminário sobre Conselho de Direitos e Gestão Participativa, realizado dia 09.08.2003, com a presença dos Conselheiros Municipais ( Sociedade Civil Lourival Nonato, Iracema Araujo, Irma Miriam. GOVERNO Marco Antonio, Terezinha Sarteschi, Sergio, Nelson ), Fórum Municipal (Isis de Souza Longo , Therezinha Helena, Lurdinha), Fórum Estadual (Givanildo da Silva)no Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores, presentes o Setorial da Criança e do Adolescente e vários Militantes do Segmento, sito a Rua Cel. Lisboa, 958 – V. Mariana.

Em tal seminário acordou-se entre as partes que a Reuniao de hoje (11.08.2003 – as 14h00 no CMDCA) não seria instaurada oficialmente, não teria registro em ata, seria somente espaço para discussão e negociação para a definição da Presidência do CMDCA.

Lamentamos que na atual circunstancias o CMDCA, Órgão Controlador e Deliberador da Política de atendimento a Infância e Adolescência tenha chegado a este impasse, prejudicando os Direitos da Criança e do Adolescente.

E de nosso conhecimento que existe um acordo de cavalheiros o qual visa a paridade exercida entre Governo e Sociedade Civil, garantindo a alternância entre a paridade.



Ante ao exposto e preocupados com os prejuízos já causados ao Movimento da Infância e Adolescência e querendo evitar maiores danos, nos Conselheiros, requeremos que os Conselheiros Municipais definam urgentemente em 48 (quarenta e oito) horas a resolução da Composição da Mesa Diretora.

Expirando-se esse prazo, nos Conselheiros Tutelares da Cidade de São Paulo, órgão defensor e fiscalizador dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Lei 8.069/90 artigos 131 e 95 (ECA) nos vemos obrigados a acionar o Ministério Público em forma de representação, uma vez que o CMDCA não esta cumprindo suas atribuições Constitucionais na Promoção dos Direitos da Infância e da Adolescência.

Colocamos a Comissão Permanente a disposição para futuros contatos.

Nestes Termos  
Pedimos Deferimento

São Paulo 11 de agosto de 2003.

Alson Santana

RG 16.580.460

CT GUAIANASRS

Fernando A dos Santos Junior

RG. 3057843-2

CONSELHEIRO TUTELAR  
CIDADE TIRADENTES

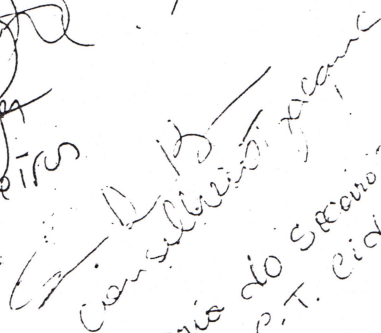
~~CT Souza~~

Maria do Livramento de Souza  
e. t. Id. Angela

  
Celso dos Santos  
RG: 8.888.528-7  
Conselheiro Tutelar

Elisângela Moraes da Silva  
27.174.880-1 C.T. Augusta

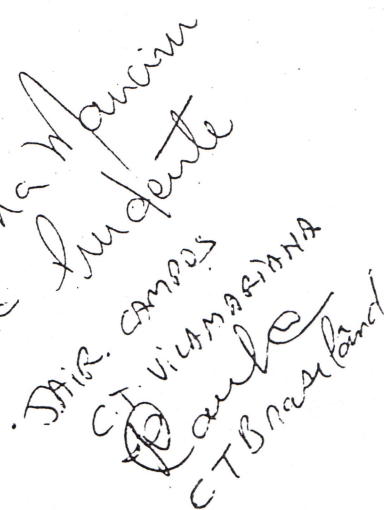
  
C.T. PARRIS

  
C.T. PARRIS

Mario do Socorro Batista Souza  
e. t. Cidade Tiradentes

Jarci Beira  
e. t. Vila Mariana

Maria Doralina Mancini  
C.T. Vila Mariana

DAIR. CAMPOS  
C.T. VIAMARANA  
  
C.T. BRASILEIRO

